

ACORDO SOBRE A REFORMA DA POLÍTICA AGRÍCOLA COMUM

Ministro da Agricultura considera ter alcançado os principais objectivos negociais

O Conselho de Ministros da Agricultura da União Europeia chegou hoje, 26 de Junho, a acordo sobre a reforma da PAC.

A reforma incide apenas sobre os sectores das culturas arvenses (cereais, oleaginosas e proteaginosas), carnes de bovino, ovino e caprino, leite e medidas de desenvolvimento rural. A Comissão Europeia comprometeu-se a apresentar até ao fim de ano, com uma metodologia idêntica, as reformas para os sectores do azeite, açúcar, tabaco e algodão e, mais tarde, para os sectores do vinho e das frutas e legumes.

Apesar das difíceis condições em que ocorre esta reforma (alargamento da União, negociações sobre a Organização Mundial de Comércio, restrições financeiras e depressão económica), Portugal encarou-a sempre como uma oportunidade para:

- **a criação de condições para o desenvolvimento da agricultura, removendo bloqueios e prevenindo o abandono da actividade agrícola;**
- **a reconversão produtiva dos sectores menos competitivos;**
- **o reequilíbrio dos apoios da PAC (entre agricultores e entre Estados membros);**

De facto, o nosso país sente-se comparativamente penalizado pelos apoios associados à PAC, precisa de apoios suplementares para continuar e acentuar os ajustamentos estruturais, necessita de produzir mais e melhor e, para isso, precisa de flexibilizar algumas das restrições quantitativas que tem tido que respeitar.

A proposta de reforma da Comissão Europeia, apresentada em Julho de 2002 como documento de orientação e em Janeiro de 2003, sob formato jurídico, continha aspectos positivos que sempre salientámos e aspectos negativos que sempre contestámos.

No acordo final, foi possível manterem-se os aspectos positivos, tais como a modulação das ajudas directas, não aplicável aos pequenos agricultores portugueses, o reforço dos montantes destinados ao desenvolvimento rural e a sua redistribuição favorável a Portugal, apesar da oposição da maioria dos Estados membros que preferiam manter os recursos modulados no seu próprio país.

Igualmente possível foi a alteração de todos os aspectos que Portugal sempre considerou negativos, em particular o desligamento total das ajudas, face ao muito elevado risco de abandono da actividade agrícola que lhe estava associado.

Ao fim de muitos meses de afirmação deste risco, mais elevado em Portugal do que em todos os outros Estados membros, todo o Conselho, e até a Comissão, acabaram por reconhecer a sua existência.

Em consequência disso, o compromisso que permitiu um acordo consagra variadas fórmulas de desligamento parcial das ajudas directas atribuindo a cada Estado membro a possibilidade de manter elementos de ligação entre as ajudas e a produção suficientes para evitar o abandono e favorecer a reconversão para outras produções agrícolas mais competitivas.

Além destes aspectos, para a solução dos quais a delegação portuguesa trabalhou intensamente com outros Estados membros ao longo das últimas semanas, Portugal viu também consagrados vários pontos específicos que sempre considerou essenciais, constantes da seguinte lista, entre os quais se destacam os importantes reforços, seja da quota do leite, seja de 90.000 direitos de vacas produtoras de carne (vacas aleitantes), o que permite a possibilidade, fundamental para o nosso país, de reconverter em pecuária extensiva uma parte significativa do sector das culturas arvenses menos competitivas.

Contudo, Portugal votou contra o acordo com o objectivo político de marcar a sua insatisfação face aos resultados obtidos quanto à solução da questão do leite dos Açores, apesar de se ter conseguido manter a situação das 73 000 toneladas para a campanha em curso e consolidar a franquia em quota efectiva a partir de 2006.

PRINCIPAIS RESULTADOS DO ACORDO

ASPECTOS HORIZONTAIS

- Aprovação de uma **modulação** das ajudas directas ao rendimento, com regras comuns e de aplicação obrigatória para todos os Estados-Membros. Esta modulação será crescente de 3% para 5%, entre 2005 e 2007, mantendo-se constante a partir desta data. A aplicação de uma franquia para montantes inferiores a 5.000 Euros, significa que em Portugal cerca de 96% dos agricultores ficarão isentos da redução das ajudas directas.
- Consagração da especificidade das regiões ultraperiféricas (Açores e Madeira), isentando-as da aplicação da modulação.

- O reforço do **Desenvolvimento Rural** agora aprovado será feito a partir das verbas resultantes da modulação, as quais, com excepção de um ponto percentual que será reafectado ao Estado membro respectivo, irão ser redistribuídas com base em critérios de coesão, que beneficiam os Estados membros menos prósperos. Esta **redistribuição** representará um saldo financeiro líquido anual para Portugal de cerca de 33 milhões de Euros.
- O aumento do **cofinanciamento** pelo Feoga das medidas Agro-Ambientais de 75% para 85%, facilitará a Portugal, num cenário de restrições orçamentais internas, corresponder com orçamento nacional ao acréscimo das verbas destinadas ao desenvolvimento rural.
- A **degressividade** a aplicar às ajudas directas para financiar novas reformas de OCMs, que constava da proposta inicial sob a forma de uma taxa crescente até atingir 13%, é substituída por **um mecanismo de disciplina financeira**, sem qualquer taxa definida à partida. A eventual decisão futura sobre taxas só será tomada quando necessário e apenas por decisão do Conselho (a proposta inicial previa a decisão a nível da Comissão). Tal como no caso da modulação, este mecanismo isenta os agricultores com ajudas inferiores a 5.000 euros (96% dos agricultores portugueses) de contribuir financeiramente para futuras reformas, o que se traduz num benefício relativo para Portugal, na medida em que a sua contribuição relativa será sempre muito inferior à média comunitária.
- O pagamento das ajudas directas fica condicionado a um conjunto de disposições relativas ao ambiente, à segurança alimentar e bem-estar animal,

ASPECTOS SECTORIAIS

DESLIGAMENTO DAS AJUDAS DIRECTAS

- Nos cereais, é atribuída aos Estados-Membros a possibilidade de manterem ligadas 25% das ajudas directas ou, em alternativa, manter ligado 40 % do apoio ao trigo duro.
- Na carne de bovino, é atribuída aos Estados-Membros a possibilidade de manterem 100% ligados os prémios relativos às vacas produtoras de carne (vacas aleitantes).
- Na carne de ovino e caprino, é atribuída a possibilidade aos Estados-Membros de manterem as ajudas existentes ligadas até 50% do total.
- O desligamento das ajudas directas não será aplicado nas regiões ultraperiféricas dos Açores e da Madeira.
- Os limites orçamentais globais por Estado membro (anexo VIII), bem como o montante a conceder a cada agricultor, não serão reduzidos em função das sanções aplicadas no passado, ao contrário do que acontecia na proposta inicial da Comissão.

LEITE

- Prolongamento do sistema de quotas até 2015, o que permitirá salvaguardar a produção leiteira nacional.
- Não desligamento das ajudas directas até à plena aplicação das descidas de preços o que permitirá que o ajustamento do sector ao novo quadro de preços e apoios decorra num quadro de maior estabilidade no rendimento dos produtores.

- O limite da intervenção na manteiga sobe para 70.000 ton., reduzindo-se gradualmente em 5 anos até 30.000 ton. (na proposta da Comissão o valor inicial era logo de 30.000 ton).
- Redução adicional do preço de intervenção da manteiga em 10% face às decisões da Agenda 2000, - a proposta inicial da Comissão previa uma redução adicional de 20%.
- Preço de intervenção do leite em pó não sofre redução face à Agenda 2000 (na proposta da Comissão estava prevista uma redução de 2,5%).
- Prolongamento da isenção de pagamento de multa por ultrapassagem da quota leiteira nos Açores em 73.000 toneladas, e sua conversão em quota adicional a estabilizar ao nível de 50 000 toneladas em 2005/6.

CULTURAS ARVENSES

- Manutenção do preço de intervenção dos cereais (na proposta da Comissão previa-se uma descida de 5%)
- Manutenção das majorações mensais, ainda que reduzidas a 50% do seu valor actual.
- Retirada de terras de produção, mantendo a possibilidade de rotação e de utilização com culturas não alimentares.

TRIGO DURO

- Manutenção da ajuda suplementar ao trigo duro em 285 Euros/ha mais 40 Euros/ha de ajuda específica (proposta inicial era de apenas 250 Euros/ha).

ARROZ

- Garantido um mecanismo de intervenção efectiva a 150 Euros/ton, com aumento da compensação de 318 Euros/ha para 1070 Euros/ha. A proposta inicial da Comissão só contemplava a intervenção a 120 Euros/ton.

FRUTOS DE CASCA RIJA

- Criada uma ajuda de 120,75 Euros/ha para os frutos de casca rijas (amêndoas, avelãs, nozes, pistácios e alfarrobas), com uma superfície nacional garantida para Portugal de 41.300 ha.

BOVINOS

- O plafond de direitos a prémios para vacas produtoras de carne (vacas aleitantes) foi aumentado de 326 000 para 416 000

DESENVOLVIMENTO RURAL

- Introdução de um pacote “jovens agricultores”: (1) no que se refere à taxa de apoio ao investimento, a discriminação positiva para os jovens passa de 5 para 10%; (2) o prémio de primeira instalação é aumentado de 25 000 para 30 000 euros sempre que o jovem recorra a serviços de aconselhamento técnico quando da instalação; e (3) atribuição de prioridade aos jovens na atribuição de direitos ao novo pagamento único desligado da produção (em que os jovens teriam, sem isto, dificuldades especiais devido a não terem histórico de ajudas).
- Introdução de um pacote de novas medidas de apoio à qualidade, através do apoio à instalação de sistemas de certificação da qualidade e à participação dos agricultores em tais sistemas

- Concessão de ajudas para a adaptação dos agricultores a normas ambientais, de segurança alimentar e bem-estar animal, sempre que os custos de adaptação sejam particularmente elevados (o cumprimento de normas era, até agora, totalmente feito à custa do agricultor).
- Possibilidade de financiar, em determinadas circunstâncias, investimentos destinados ao cumprimento de normas ambientais (sobretudo importante para a adaptação ambiental da pecuária leiteira).
- Introdução de uma ajuda à instalação de serviços de aconselhamento aos agricultores e reembolso de 80% dos custos para o agricultor de recorrer aos mesmos serviços.

BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro em termos de acréscimo de transferências líquidas da UE para Portugal até 2013 cifra-se num valor global de 1 504,6 milhões de euros. Para o ano de cruzeiro, a partir de 2008, o valor anual líquido ascende a 168,5 milhões de euros.